PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 050/2020

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar na Secretaria de Finanças, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação durante o exercício de 2020.

O referido crédito adicional suplementar será suportado por excesso de arrecadação, anulação de dotação e transposição de programas já existentes.

Considerando ainda, a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em **caráter de urgência.**

Adamantina, 21 de setembro de 2020.

MARCIO CARDIM
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL
ADAMANTINA

A Sua Excelência, o Senhor
EDER DO NASCIMENTO RUETE
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

RECEBIDO
Adamantina 21/09/20
Ana Carolina
15h20min

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 051, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito adicional suplementar* ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 3.783.600,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica autorizado a abertura de um crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.176.000,00 (um milhão, cento e setenta e seis mil reais), destinado ao atendimento das despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.07				SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.07.00				SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0022.2128				GESTÃO DAS EMEFS	
	261	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	89.000,00
	262	1	3.3.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	822.000,00
12.365.0022.2129	282	1		GESTÃO DAS CRECHES	
	283	1	3.3.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	200.000,00
			3.3.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	65.000,00
				Total da Suplementação	**R$ 1.176.000,00**

Parágrafo único O crédito adicional suplementar a que se refere o *caput* deste artigo será suportado por excesso de arrecadação o valor de R$ 1.176.000,00 (um milhão, cento e setenta e seis mil reais), na respectiva fonte de recurso.

Artigo 2º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, por anulação de dotação e transposição, no valor de R$ 2.607.600,00 (dois milhões, seiscentos e sete mil e seiscentos reais), destinado ao atendimento das despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.07				SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.07.00				SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0022.2129				GESTÃO DAS EMEI	
	295	1	3.3.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	65.000,00
	296	1	3.3.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	193.000,00
				Total da Suplementação	**R$ 258.000,00**

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.08				FUNDEB-FUNDO DESENVOL. EDUCAÇÃO BÁSICA	
02.08.00				FUNDEB-FUNDO DESENVOL. EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0022.2128				GESTÃO DAS EMEF - MAGISTÉRIO	
	308	2	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1.227.600,00
12.365.0022.2134	313	2		GESTÃO DAS EMEI - MAGISTÉRIO	
	314	2	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	94.000,00
			3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	424.000,00
12.365.0022.2188	319	2		GESTÃO DAS CRECHES – MAGISTÉRIO	
			3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	604.000,00
				Total da Suplementação	**R$ 2.349.600,00**
				TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$ 2.607.600,00**

Parágrafo único O crédito adicional suplementar a que se refere o *caput* deste artigo será suportado por anulação de dotação e transposição, o valor de R$ 2.607.600,00 (dois milhões, seiscentos e sete mil e seiscentos reais) na respectiva fonte de recurso.

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.07				SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.07.00				SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0022.2128				GESTÃO DAS EMEFS	
	249	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
	252	1	3.3.90.39	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
12.365.0022.2129	289	1		GESTÃO DAS CRECHES	
			3.3.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	58.000,00
				Total da Suplementação	**R$ 258.000,00**

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor

02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.08				FUNDEB-FUNDO DESENVOL. EDUCAÇÃO BÁSICA	
02.08.00				FUNDEB-FUNDO DESENVOL. EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0022.2128				GESTÃO DAS EMEF - MAGISTÉRIO	
	307	2	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	139.000,00
	309	2	3.1.90.11	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.227.600,00
12.365.0022.2134	315	2		GESTÃO DAS EMEI - MAGISTÉRIO	
			3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	618.000,00
	320	2			
			3.1.90.11	GESTÃO DAS CRECHES – MAGISTÉRIO	
12.365.0022.2188				VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	365.000,00

Total da Suplementação	**R$ 2.349.600,00**
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$ 2.607.600,00**

Artigo 3º Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2020.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 21 de setembro de 2020.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município